

**TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO**

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em "... na ... simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro FERNANDO CARLOS ANTÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.754.319-49, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Serie nº ..., residente e domiciliado na Rua Santa Ruth, 69 - Londrina - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, tem justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins.


**1. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO**

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, onde as horas excedentes/rebutantes a 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de (seis) meses, com base no 5º do artigo 59 da CLT.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- E, por estarem justos e concorcionados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o fóro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Curitiba - PR \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE  
SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS EIRELI - Filial  
20.596.423/0003-95  
FERNANDO CARLOS ANTÃO  
535.754.319-49

**REGISTRO DE EMPREGADO**

Nº 001043

Matrícula e Social  
1043

Empregado  
**FERNANDO CARLOS ANTAO**  
Residência  
Rua SANTA RUTH, 69, fundos, CARLOTA, LONDRINA, PR. - CEP:  
86027-710

Empregador  
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Endereço  
R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT, CENTRO, CURITIBA, PR.

CNPJ  
20.596.423/0003-95

Beneficiários

Empregado  
**FERNANDO CARLOS ANTAO**  
Residência  
Rua SANTA RUTH, 69, fundos, CARLOTA, LONDRINA, PR. - CEP:  
86027-710

Data de nascimento  
04/06/1964  
Local do nascimento  
LONDRINA - PR

País da nacionalidade  
BRASIL  
Estado civil  
Solteiro

FILIAÇÃO  
Mãe  
SEBASTIANA LEMOS ANTAO

CPF  
3876377-6  
Data de emissão  
SSP/PR  
CPF emissor  
SSP/PR

Título Eleitoral  
Zona  
Seção  
Inscr. Órgão de Classe  
Categoria

Categoria  
1519191  
Série  
0060  
Data de expedição da CTPS  
UF CTPS  
PR

CPF  
535.754.319-49  
Cart. Nac. Habilitação

Doc. militar  
1519191  
Categoria  
Não Informada  
Cor  
Masculino

Grau de instrução  
Ensino Médio Completo

Ocupação  
Não

Telefone Residencial

Outros dados  
Não

Telefone Celular

Outros dados  
Não

Telefone Celular

Salário  
R\$ 2.006,00

Por  
Mês

Horário de Trabalho  
das 18:00 as 06:00

Horário de Intervalo

CRG  
517410

Data de Admissão  
12/07/2023

FGTS  
Opção em  
12/07/2023

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

Cadastrado em

Subj nº  
121.32892.89-1

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Nº banco

Agência código

Domicílio bancário

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FERIAS - PERIODO AQUISITIVO FERIAS - PERIODO DE GOZO FERIAS - PERIODO ABONO PECUNIARIO

Obs. (Anular advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS, OU DOENÇAS PROFISIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Data da saída.

Data aviso ind.

Data projeção.

Tipo do desligamento:

  
FERNANDO CARLOS ANTAO

DGX TERCEIRIZACOES

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
FERNANDO CARLOS ANTÃO

Nº 001043  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 12/07/2023 Nome: 18:00 a 06:00 manhã

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	18:00			06:00
Ter	Trabalhado	18:00			06:00
Qua	Trabalhado	18:00			06:00
Qui	Trabalhado	18:00			06:00
Sex	Trabalhado	18:00			06:00



## CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R. COMENDADOR ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0003-95, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) FERNANDO CARLOS ANTAO, domiciliado na Rua SANTA RUTH, 69, fundos, cidade de LONDRINA-PR, portador do CTPS Nº: 1519191 série 0060, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de PORTEIRO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na ANTONIO VILELA DE MAGALHAES, 4455- SAMTA RITA 3, LONDRINA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 18:00, Saída para Intervalo: : , Entrada Intervalo: : e Final do Expediente: 06:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 2.006,00 (dois mil seis reais ) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco ) dias, com início em: 12/07/2023 e término em: 25/08/2023.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica cliente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

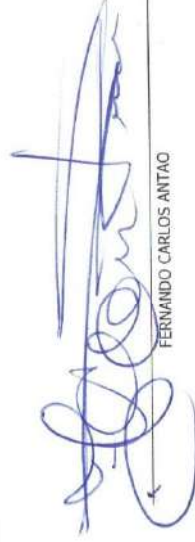
8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuará em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZACOES DE  
SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

EMPREGADORA

  
FERNANDO CARLOS ANTAO

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

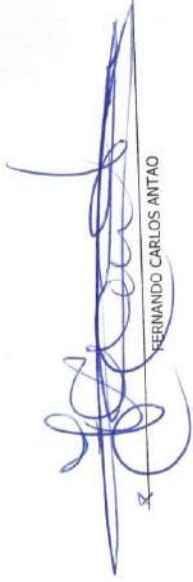
**PROROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 25/08/2023, fica prorrogado até 09/10/2023.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE  
SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 20.556.428/0003-95

EMPREGADORA



FERNANDO CARLOS ANTAO

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE

A  
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
R. COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, FERNANDO CARLOS ANTAO, portador da CTPS Nº: 1519191, série 0060, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em: 12 de Julho de 2023, Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte", desde já isentando esta empresa do pagamento deste benefício.

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.



FERNANDO CARLOS ANTAO  
CPF: 535.754.319-49  
SANTA RUTH, 65 fundos  
LONDRINA - PR

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499  
Bairro: CENTRO  
Estado: PR  
Cidade: CURITIBA  
CEP: 80420-000

Empregado: FERNANDO CARLOS ANTAO  
Número CTPS: 1519191

Código: 1043  
Série: 0060

Recbi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 11 de Julho de 2023

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE  
SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 20.586.673/0003-95

Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

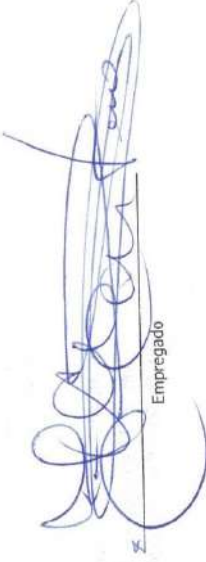
Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499  
Bairro: CENTRO  
Estado: PR  
Cidade: CURITIBA  
CEP: 80420000

Empregado: FERNANDO CARLOS ANTAO  
Número CTPS: 1519191

Código: 1043  
Série: 0060

Recbi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 11 de Julho de 2023



Empregado



**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

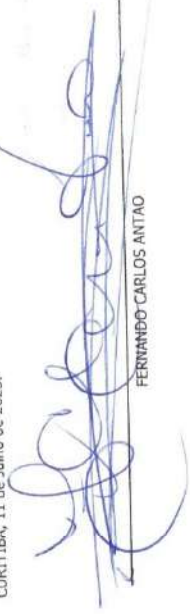
EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

NOME DO SEGURADO: FERNANDO CARLOS ANTÃO  
CTPS/SÉRIE: 1519191 / 0060

Em obediência à legislação, venho pelo presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Salário Família

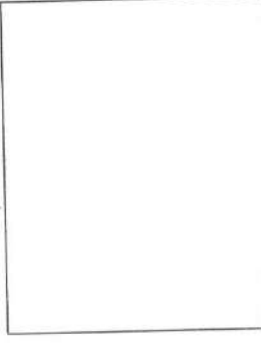
Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.



FERNANDO CARLOS ANTÃO

Impressão Digital



## ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

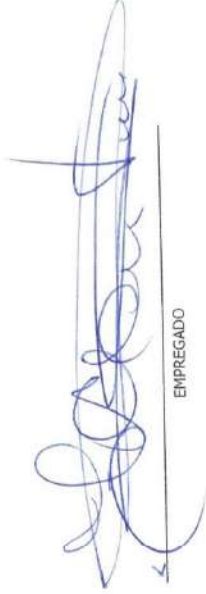
Pelo presente acordo de prorrogação de horas trabalhadas, firmado entre a empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI com estabelecimento em R. COMENDADOR ARAUJO, 499 - CENTRO, CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.596.423/0003-95 neste ato representada pelo Sr. LUCAS MIRANDA DE ASSIS e seu empregado FERNANDO CARLOS ANTAO portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 1519191 - 0060 fica convenionado, de acordo com o disposto no art. 59 e seu parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte:

- A duração do trabalho diário será prorrogada por mais 0 horas.

- O horário de trabalho durante a vigência deste acordo será das 18:00 até : e das : até 06:00.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo, em duas vias, o qual vigorará a partir de 11/07/2023 e pelo prazo de .

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.



EMPREGADO

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE  
SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

EMPREGADOR

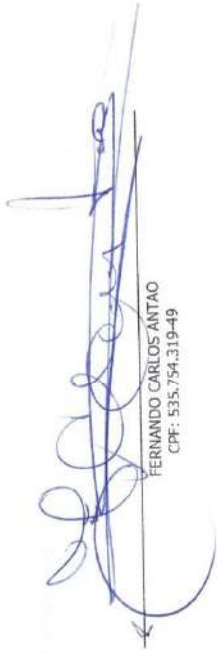
**AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS**

A  
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR  
CNPJ: 20.595.423/0003-95

Eu, FERNANDO CARLOS ANTÃO, portador da CTPS Nº: 1519191, série 0060, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 12 de Julho de 2023, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9382 VALE ALIMENTACAO

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.

  
FERNANDO CARLOS ANTÃO  
CPF: 535.754.319-49

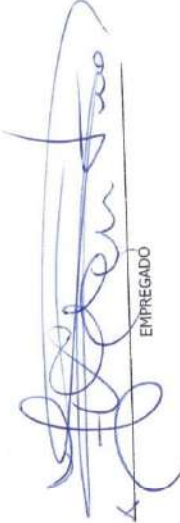
## ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

Entre a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com estabelecimento em R. COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ, sob Nº: 20.596.423/0003-95 neste ato representada pelo Sr. LUCAS MIRANDA DE ASSIS e seu empregado FERNANDO CARLOS ANTAO portador da carteira de Trabalho e Previdência Social nº/série: 1519191 - 0060) fica convenicionado, de acordo com o disposto do Art. 59 e seu paragrafo 2o, (aprovado pelo Decreto Lei No. 5.452 de 1o. de Maio de 1943 - CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) que o horário semanal de trabalho sera o seguinte:

De Segunda a Sexta: Das 18:00 até : e Das : até 06:00.

Este acordo, em 2(duas) vias, vigorará pelo prazo de (\*).

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.

  
EMPREGADO

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE  
SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

EMPREGADOR

1ª Testemunha

2ª Testemunha

**DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial**

Matriz: Rua Comendador Araújo, 499 - Centro - 80420-000 - Curitiba / PR  
Fone:

**DIRETRIZES**

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI'S, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NA NR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMARIGOROSANOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Cliente:

Nome: FERNANDO CARLOS ANTÃO

Assinatura: DGX TERCEIRIZAÇÕES DE  
SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial  
20.596.423/0003-95

**ORDEM DE SERVIÇO - OS**


em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b) sobre segurança em situações específicas de prestação de serviços.

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; (b) elaborar ordens de serviço e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

<b>Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial</b>	<b>Cargo: PORTEIRO</b>
<b>Nome: FERNANDO CARLOS ANTÃO</b>	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	
remover a limpeza, assento e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar póeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes.	
<b>RISCO DA OPERAÇÃO</b>	
Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral; Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus toxicos. Riscos Ergonômicos: Postura inadequada; Riscos de acidentes: quedas, colções, escorregões	
<b>EPI's RECOMENDADOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Protetor Auricular (quando necessário);</li> <li>- Bota de segurança</li> <li>- Bota de PVC</li> <li>- Luvas (conforme a necessidade)</li> <li>- Uniforme Completo</li> <li>- Óculos de segurança (quando necessário)</li> <li>- Máscaras descartável (quando necessário)</li> <li>- Cinto de segurança</li> </ul>	
<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Antes de iniciar seu trabalho verifique seu instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;</li> <li>- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;</li> <li>- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;</li> <li>- Exgressivamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;</li> <li>- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;</li> <li>- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;</li> <li>- Respeitar sinalização de segurança;</li> <li>- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;</li> <li>- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;</li> <li>- Não fica ou permitia fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando;</li> <li>- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;</li> <li>- Proceder a frequente higienização das mãos;</li> <li>- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;</li> <li>- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;</li> <li>- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;</li> <li>- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;</li> <li>- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;</li> <li>- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;</li> <li>- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;</li> <li>- Trabalhe com os EPI's recomendados;</li> <li>- Participe dos exames periódicos quando cronovado;</li> <li>- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;</li> <li>- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;</li> <li>- Máquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;</li> <li>- Não improvise EPI's e EPC's;</li> </ul>	
<b>PROIBIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;</li> <li>- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;</li> <li>- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;</li> <li>- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho;</li> </ul>	
<b>NORMAS INTERNAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário). A empresa disponibilizará um telefone para recados pessoais;</li> <li>- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente</li> <li>- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho</li> <li>- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos)</li> </ul>	

**ORDEM DE SERVIÇO - OS**

em cumprimento a normatiza de número 1 (NR-01 b)  
 1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; (b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

<b>TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)</b>	
- Palestra sobre Ergonomia NR-17 - Noções básicas de prevenção e combate a incêndios - Uso guarda e conservação dos EPIs	
<b>PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b>	
- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente de trabalho, de modo a surgir qualquer tipo de doença profissional; - Prestar informações verídicas para o preenchimento da ficha de investigação de acidente	
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>	
De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei. Dando que foi plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que está sujeito quanto ao seu descumprimento.	
Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado: a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador; b) usar o EPI fornecido pelo empregador; c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".	
<b>Data</b>	<b>Ass. do Funcionário</b> 
	<b>Ass. Técnico em Segurança do Trabalho</b>

11/07/2013

FERNANDO CARLOS ANTÃO - CONTRATO DE FUNCIONARIO

### DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, **FERNANDO CARLOS ANTÃO** portador(a) da cédula de identidade 535.754.319-49, domiciliado a R.Rua Santa Ruth, 69 - Londrina - PR, portador do PIS 12132892891, empregado(a) da empresa DCX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.596423/0003-95, com sede em " - na - , atendendo ao que determina a Lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para desdoldamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM ( )

NÃO

METROPOLITANO ( )

URBANO ( )

METROPOLITANO / URBANO ( )

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência;

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu destino desdoldamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;

2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale-Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Curitiba - PR \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

  
FERNANDO CARLOS ANTÃO  
535.754.319-49